



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 4 de Dezembro de 2018 • Ano • Nº 3444

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 0922 de 03 de Dezembro de 2018** - Suspende o atendimento ao Público nos Setores Administrativos do Prédio da Prefeitura de Araci para balanço interno e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

### **DECRETO “NE” Nº 0922 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Suspende o atendimento ao Público nos Setores Administrativos do Prédio da Prefeitura de Araci para balanço interno e dá outras providências.**

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e;

**CONSIDERANDO**, o Princípio da Eficiência Administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de balanço interno dos setores administrativos do Prédio da Prefeitura Municipal de Araci para melhor eficiência nos procedimentos e propiciar a sua melhor resolução;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de suspensão parcial de atividades de atendimento ao Público pelo curto período do final de ano para melhor prestação de serviços no ano de 2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento ao Público no Prédio da Prefeitura Municipal de Araci para realização de Balanço Interno e realização de procedimentos administrativos, entre o período de 05/12/2018 a 06/01/2019.

**Art. 2º** As disposições do artigo 1º não se aplicam ao Setor de Licitação nos dias de procedimentos licitatórios ou para entrega de documentações para participação em certames;

**Art. 3º** O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 5º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito